

"ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA."

CNPJ No. 04.356.309/0001-70
- NIRE No. 13200004370

Certificamos que o presente documento faz parte da estrutura de Governança Corporativa da empresa ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA., aqui também chamada de "GRUPO NASCIMENTO" ou "GRUPO" ou "EMPRESA", contendo a POLÍTICA DE REMUENRAÇÃO E BENEFÍCIOS PARA CONSELHEIROS E DIRETORES EXECUTIVOS, aprovado pelos sócios e administradores representantes das empresas e membros envolvidos nas relações que compõem o GRUPO NASCIMENTO, aqui representado pela empresa ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.

Manaus, Amazonas

Data:

ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA.

CARLOS KIZEM RODRIGUES

ANTONIO KIZEM RODRIGUES

ANTONIO KIZEM RODRIGUES



SUMÁRIO

- » 01. DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA
- » 02. DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
- » 03. DA TABELA PADRÃO PARA A REMUNERAÇÃO
- » 04. DOS DIVIDENDOS
- » 05. DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO JCP
- » 06. DOS BENEFÍCIOS
- » 07. DO BÔNUS DE APOSENTADORIA/SAÍDA POR TEMPO DE TRABALHO PARA SÓCIOS SEGUNDA GERAÇÃO
- » 08. DA FORMAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA
- » 09. DOS CRITÉRIOS DE VIAGEM PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO TREINAMENTO E TRABALHO
- » 10. DO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA
- » 11. DA VALIDADE E VIGÊNCIA



1. DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA

A política de remuneração e benefícios praticada pelo GRUPO NASCIMENTO para seus Conselheiros e Diretoria Executiva, tem como objetivo promover um pacote de remuneração para atrair e reter profissionais diferenciados que possam contribuir com o crescimento e perpetuidade deste grupo empresarial, garantindo a competitividade e alinhando aos bons resultados dos negócios às expectativas para a manutenção da família societária no controle da Empresa. Essa política tem validade a partir da data de sua assinatura, é baseada nas melhores práticas de mercado obtidas por pesquisas de mercado junto às empresas de portes similares, alinhada com as práticas atuais e cultura do grupo familiar, além dos interesses dos executivos e sócios do Grupo.

2. DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

- a) A remuneração para **Conselheiros Internos e Externos** é composta de <u>remuneração fixa + benefícios comuns</u> praticados pelo mercado, enquanto durarem seus mandatos;
- b) A remuneração para **Executivos (diretores)** é composta de <u>remuneração fixa + remuneração variável</u> <u>em % sobre o resultado (quando aplicada), acrescido de benefícios comuns</u> praticados pelo mercado;
- c) Os Executivos (diretores) mesmo se encontrando simultaneamente na condição de sócios quotistas também estão elegíveis à remuneração fixa pelo seu trabalho desempenhado como Diretor;
- d) Os sócios quotistas do GRUPO <u>recebem dividendos após apuração de lucros</u>, inclusive os que trabalham em funções executivas na empresa;
- e) O sócio quotista que **não** exercer função executiva na empresa ainda fará jus a alguns benefícios, mas **não** está elegível à remuneração fixa mensal. Estará elegível ao recebimento de dividendos pelo resultado do negócio conforme estabelecido em Contrato Social e/ou Acordo de Sócios;
- f) A atualização dos critérios de remuneração variável aos executivos do GRUPO poderá ser feita anualmente pelos sócios em reunião.



3. DA TABELA DE PADRÃO PARA A REMUNERAÇÃO:

Tabela Base Elegibilidade e Padrão de Remuneração Quadro No. 1 – Tabela de Remuneração

ITEM	FUNÇÃO ESPECÍFICA	REMUNERAÇÃO FIXA	DIVIDENDOS	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ATRELADA A RESULTADOS
1	DIRETOR	SIM	-	SIM (se houver)
II	SÓCIO QUE TRABALHA NA EMPRESA	SIM (de acordo com o cargo exercido)	SIM	SIM (se houver)
III	SÓCIO QUE NÃO TRABALHA NA EMPRESA	-	SIM	-
IV	CONSELHEIRO INTERNO	SIM (a partir do terceiro ano de conselho)	-	-
V	CONSELHEIRO EXTERNO	SIM	-	-
VI	MEMBROS DE COMITÊS DE GOVERNANÇA ESPECÍFICOS	-	-	-

- Nota 1: Os valores para as remunerações serão definidos pela empresa;
- **Nota 2**: As remunerações são cumulativas por papel desempenhado, quando uma mesma pessoa exercer mais de um papel está elegível a remuneração por cada um deles;
- Nota 3: As remunerações fixas da diretoria devem ser reavaliadas para estudo e avaliação de reajuste com frequência não superior à anual;
- Nota 4: Em caso de controle do pagamento dos sócios-diretores via cota mensal no orçamento geral
 da empresa, o encontro de contas da cota deve ser feito com frequência semestral, apurando se um
 dos sócios-diretores resgatou valor superior ou inferior ao que deveria ter resgatado, e promovendo
 o resgate devido e/ou devolução do excedente resgatado.

4. DOS DIVIDENDOS

Todos os sócios (pessoa jurídica ou física) devem receber dividendos, nos padrões determinados pela legislação vigente, e também estabelecido em contrato social, acordo de sócios e decisão anual realizada pelos sócios. Os dividendos fazem jus à condição de sócios, devendo ser pagos conforme apuração do resultado do exercício e suas regras aplicáveis definidas.



5. DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO – JCP

Mediante avaliação do Conselho e aprovação dos sócios, poderão ser pagos aos sócios juros sobre o capital próprio – JCP, atendendo à legislação aplicável em vigor.

6. DOS BENEFÍCIOS

Estão elegíveis aos benefícios os sócios e membros da diretoria executiva. Os Conselheiros internos, externos e independentes não estão elegíveis a estes benefícios. São aplicados alguns benefícios exclusivamente aos membros da Diretoria, em decorrência da legítima necessidade frente ao papel e cargo exercido no grupo empresarial, de acordo com a tabela de benefícios no Quadro No. 02.

Quadro No. 02 - Tabela de Benefícios

ITEM	BENEFÍCIO	SÓCIO QUE <u>NÃO</u> TRABALHA NA EMPRESA	SÓCIO QUE TRABALHA NA EMPRESA
I	Plano de Saúde Médico (Apartamento/Nacional) – extensivo a dependentes (cônjuges e filhos) – exclusivo para sócios fundadores	SIM	SIM
II	Celular Corporativo – Conta Mensal (voz e dados)	-	SIM
III	Seguro de Vida Executivo Integral dos sócios quotistas	SIM	SIM
IV	13o. Salário	-	SIM
V	Férias Remuneradas – 30 dd (em dois períodos)	-	SIM
VI	Investimento/Inscrições em Treinamentos e Capacitação de Alto Nível que objetivam o Desenvolvimento Profissional e Pessoal (de acordo com o Plano de Desenvolvimento e orçamento discutido pelo Conselho) exceto cursos de graduação regular.	SIM	SIM
VII	Despesas de Viagem de Treinamento e Capacitação (passagens em classe econômica, hospedagem e alimentação) de acordo com o Plano de Desenvolvimento discutido pelo Conselho Consultivo e Orçamento previsto)	SIM	SIM
VIII	Despesas de Viagem a Trabalho e para Reuniões de Negócios (passagens em classe econômica, hospedagem e alimentação) de acordo com critérios tratados nesta política	-	SIM

• Nota 1: Não é permitido o pagamento de contas pessoais dos sócios, Diretoria Executiva e/ou Conselheiros através de recursos/fluxo de caixa e estrutura de pessoal do GRUPO.



7. DA FORMAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA

É de responsabilidade dos membros da família empresária a formação de uma reserva financeira para fazer face às necessidades de educação, saúde e lazer de suas famílias e também uma reserva para a aposentadoria de seus familiares. A vida simples, evitando o consumo conspícuo e a projeção social excessiva reduz substancialmente os riscos com segurança e aumenta as chances de preservação patrimonial.

8. DO BÔNUS DE APOSENTADORIA/SAÍDA POR TEMPO DE TRABALHO DOS SÓCIOS DA SEGUNDA GERAÇÃO

Com relação aos sócios da segunda geração, que trabalhem exercendo funções organizacionais no GRUPO, quando ocorrer a sua "aposentadoria ou saída (afastamento) por tempo de trabalho" das funções executivas, desde que tenham trabalhado em funções executivas ou gerenciais por um período igual ou superior a 15 (quinze) anos ininterruptos nas empresas do Grupo, fica estabelecido o direito de recebimento de um bônus equivalente à fórmula: (08 vezes o Salário Mínimo vigente na época da saída) multiplicado pelo número de anos trabalhados. Este valor deve ser pago de uma única vez em até 30 (trinta) dias do último dia de trabalho na empresa. Esse bônus é um prêmio adicional e não substitui as verbas/indenizações rescisórias quando houver.

9. DOS CRITÉRIOS DE VIAGEM PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO/TREINAMENTO E TRABALHO/NEGÓCIOS

De acordo com os princípios de observância à economia e controle financeiro, devem ser considerados valores limítrofes para a utilização deste benefício, descritos no quadro 3, conforme elegibilidade descrita no quadro anterior (2).

Quadro No. 03 – Regras para Utilização de Despesas de Viagem

ITEM	BENEFÍCIO	VALOR	REGRA
I	Passagens em Classe Econômica	-	Recomenda-se a compra com no mínimo 01 mês de antecedência da viagem (salvo em situações de viagens a trabalho como oportunidades)
II	Diária de Suporte Financeiro	Valor em Real com equivalência a até 70 (setenta) dólares por dia	Valor referencial para despesas com locomoção e alimentação, que pode ser utilizado em cartão de crédito corporativo com prestação de contas.
III	Diária de Hospedagem	Equivalente a até 150 (cento e cinquenta) dólares) dia internacional	Valor referencial para diária de hospedagem que pode ser utilizado em cartão de crédito corporativo com prestação de contas.
IV	100% da Inscrição no Treinamento Nacional ou Internacional	-	Atendendo às necessidades de capacitação tratadas com antecedência e de acordo com o orçamento destinado para tal.



As verbas citadas neste item <u>não são</u> extensivas a despesas com dependentes e familiares, sendo exclusivamente para uso do beneficiário.

10. DO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS SÓCIOS, EXECUTIVOS E CONSELHEIROS INTERNOS

Os sócios quotistas, executivos e conselheiros internos, devem buscar um aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências em face da necessidade de atuar com enfoque de longo prazo na sua atuação, mesmo os quotistas que no momento não exerçam papel de liderança e/ou trabalhem na Empresa. Entre exemplos deste aprimoramento deve-se incluir:

- Participação em Cursos e Congressos em Governança Corporativa;
- Participação em Cursos e Congressos de Alto Nível em assuntos de Gestão;
- Treinamentos Técnicos específicos da área e negócio da Empresa;
- Visitas à Empresas e Grupos buscando conhecimento de "cases" em Governança, Estratégia e Negócio;
- Viagens Internacionais com objetivo de Educação Continuada no negócio, em tecnologia, inovação e logística

Os Registros de realização do aprimoramento dos sócios e conselheiros internos devem também ser encaminhados anualmente para o Conselho.

É recomendável que anualmente seja estabelecida uma verba específica para treinamento nacional e internacional como política de desenvolvimento interno do GRUPO.

11. DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Esta política é celebrada de forma irrevogável e irretratável entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá válida por prazo indeterminado, podendo ser sucessivamente renovada e revisada a cada ano, após o prazo mínimo estipulado de 03 (três) anos a partir de sua assinatura, mediante nova discussão e aprovação de maioria simples do capital social.

Assinam este documento em 04 (quatro) vias.



ANTONIO KIZEM RODRIGUES	CARLOS KIZEM ROD	PRIGUES
ANTONIO RODRIGUES E CIA LTDA. CARLOS KIZEM RODRIGUES	ANTONIO RODRIGUES E CIA ANTONIO KIZEM RODRIGU	
Interveniente anuente:		